



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

LEI Nº 806, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de CR\$ 138.980,00.

DOUTOR HERCULES PEREIRA HORTAL, Prefeito Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal nos - termos da legislação em vigor o crédito suplementar de CR\$..... 138.980,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros), em suplementação às seguintes verbas do orçamento vigente:-

31-11-10	- Pessoal Civil	CR\$	1.500,00
31-20-10	- Material de Consumo	CR\$	3.600,00
31-30-10	- Serviços de Terceiros	CR\$	5.350,00
32-71-13	- Dívida Interna	CR\$	1.750,00
43-11-13	- Dívida Fundada Interna ...	CR\$	12.850,00
31-30-21	- Serviços de Terceiros	CR\$	50,00
31-30-21	- Serviços de Terceiros	CR\$	750,00
31-11-61	- Pessoal Civil	CR\$	9.000,00
41-12-61	- Início de Obras	CR\$	5.000,00
32-80-81	- Previdência Social	CR\$	2.950,00
31-11-94	- Pessoal Civil	CR\$	10.000,00
32-50-80	- Salário Família	CR\$	200,00
31-20-94	- Material de Consumo	CR\$	6.000,00
31-30-94	- Serviços de Terceiros	CR\$	12.500,00
31-11-99	- Pessoal Civil	CR\$	420,00
31-11-99	- Pessoal Civil	CR\$	800,00
31-11-95	- Pessoal Civil	CR\$	5.710,00
31-11-42	- Pessoal Civil	CR\$	10.500,00
31-20-42	- Material de Consumo	CR\$	6.500,00
31-11-92	- Pessoal Civil	CR\$	6.750,00
31-30-93	- Serviços de Terceiros	CR\$	16.500,00
31-11-95	- Pessoal Civil	CR\$	3.800,00
31-20-95	- Material de Consumo	CR\$	1.200,00
31-11-96	- Pessoal Civil	CR\$	2.500,00
41-12-96	- Início de Obras	CR\$	8.000,00
31-11-97	- Pessoal Civil	CR\$	1.600,00
31-11-97	- Pessoal Civil	CR\$	250,00
31-11-99	- Pessoal Civil	CR\$	600,00
31-11-99	- Pessoal Civil	CR\$	900,00
31-11-99	- Pessoal Civil	CR\$	1.450,00
TOTAL			CR\$ 138.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até 18 de Dezembro de 1970.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de dezembro de 1970.

Dr. Hercules Pereira Hortal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de Dezembro de 1970.

Emília Tereza Buono
Secretária